



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o Artigo 10, da Lei Municipal n. 923, de 03 de julho de 2017, a qual possui a seguinte ementa: Autoriza o Pcder Executivo Municipal a firmar convenio com instituições de ensino superior e escolas com ensino técnico para a implantação de programa de estagiários supervisionados com alunos das respectivas instituições, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 10, da Lei Municipal n. 923, de 03 de julho de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. O estagiário receberá bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 05 de outubro de 2021.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG